ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 745, de 11 de Maio de 2009.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE 7.000,00 (SETE MIL REAIS) VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão : 10– Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Unidade Orçamentária: 002– Atividades de Ação Social
08.244.0018.2036- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$.	7.000,00
TOTAL	**R$.**	**7.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

Órgão : 10– Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Unidade Orçamentária: 002– Atividades de Ação Social
08.244.0018.2036- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.94.00.00	Indenizações restituições trabalhistas	R$.	4.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros/Pessoa física	R$	3.000,00
TOTAL		**R$.**	**7.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 11 de Maio de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL